

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

## DECRETO N.º69 DE 22 DE MARÇO 2023.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Regularização Fundiária Urbana -REURB, o imóvel que especifica e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 71, V, da Lei Orgânica Municipal e no art. 16, §1°, III do Decreto n°. 9.310/2018.

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**:

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº. 82, de 11 de março de 2021, que cria o Núcleo de regularização de Imóveis do município de Barreiras-Bahia – NRI e estabelece critérios e procedimentos administrativos para sua aplicação.

**CONSIDERANDO**, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

**CONSIDERANDO**, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei nº. 13.465/2017.

**CONSIDERANDO** a exigência do quanto disposto no art. 23, §1°, III, da Lei 13.465/2017 c/c art. 16, §1°, III do Decreto n°. 9310/2018.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de regularização, por meio do instrumento de legitimação fundiária, o imóvel abaixo relacionado:

## IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Lote nº07 da quadra RI, Loteamento Parque Maria José, medindo 1.313,70m², localizado na Travessa da Bíblia, nº 44, neste município, com inscrição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

imobiliária no cadastro municipal nº 01.00.002.4123.001, com frente para a Travessa da Bíblia medindo 43,60m; fundo com os lotes 44-A e 772, medindo 43,55 m; lado direito com os lotes 752 e 762, medindo 30,32 m; lado esquerdo com a Rua Dom Pedro I medindo 30m; registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício, sob matrícula nº 44.079, de 13 de julho de 2021.

- **Art. 2º**. O reconhecimento do interesse público do referido templo religioso existente no presente núcleo urbano consolidado visa amparar o livre exercício do direito à liberdade religiosa, constante no art.5°, VI, da CF/88.
- **Art. 3º**. As despesas decorrentes da regularização do imóvel que refere este Decreto terão sua cobrança suspensa em razão da isenção conferida pelo art. 13, § 1º da Lei nº. 13.465/2017, por consequência do reconhecimento do interesse público do presente templo religioso.
- **Art. 4º**. Fica o Núcleo de Regularização de Imóveis NRI autorizado a tomar as medidas administrativas cabíveis para efetivação da presente regularização.
- **Art. 5º**. Este Decreto revoga a Portaria de nº 021/2022 no que diz respeito à modalidade específica anteriormente classificada e demais consectários legais aplicáveis à espécie, haja vista que, em razão do reconhecimento do interesse público do templo religioso constante no imóvel regularizado, a presente regularização fundiária fica reclassificada na modalidade social.
- **Art. 6º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras-BA, 22 de março de 2023.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO Prefeito Municipal